

Estudos de Impacto Ambiental em Portugal

É em 1981 que surge em Portugal o primeiro documento com a designação de “Estudo de Impacte Ambiental”. Anteriormente, na década de 70, já se tinham realizado alguns estudos com características metodológicas próximas dos Estudos de Impacte Ambiental (EIA): foi o caso, designadamente, do “estudo de sítio” da central nuclear de Ferrel e de estudos das consequências em componentes ambientais específicas de alguns projectos. (1)

Em Novembro de 1990 apresentei ao 1º Congresso Nacional dos Engenheiros do Ambiente uma comunicação intitulada “Os Estudos de Impacte Ambiental em Portugal no Período 1981-1988”. O título dessa comunicação refere-se apenas aos Estudos de Impacte Ambiental - EIA (relatórios que analisam as consequências previsíveis de determinadas acções) uma vez que não é possível falar, naquele período, de Avaliação de Impacte Ambiental (processo participado de apoio à tomada de decisão). A Avaliação de Impacte Ambiental só terá início em 1990 com a publicação da legislação nacional respectiva. Os anos de 1988 e 1989 constituíram um período de transição.

EIA realizados

Entre 1981 e Junho de 1988 - data em que deveria ter sido transposta para o direito interno a Directiva comunitária 85/337/CEE - realizaram-se em Portugal, de acordo com a pesquisa efectuada em 89/90, 17 EIA (entre parênteses figura a entidade que adjudicou o EIA, a entidade responsável pelo EIA e o ano de conclusão do EIA):

- (1) Barragem do Lindoso (EDP, EGF, 1981)
- (2) Barragem do Torrão (EDP, EGF, 1981)
- (3) Barragem de Crestuma (EDP, EGF, 1982)
- (4) Barragem de Foz Côa (EDP, EGF, 1982)
- (5) Aproveitamento do Castelo de Bode (DGRAH, 1982)
- (6) Abastecimento de Água ao Sotavento Algarvio (DGRAH, Hidrosistemas, 1984)
- (7) Lago de água salgada na Quinta do Lago (Hidroprojecto, Quinta do Lago, 1985)
- (8) Nova Central a Carvão (F. Foz/V. Castelo) (EDP, EGF, 1985)
- (9) Empreendimento mineiro de Neves-Corvo (Somincor, Kaiser Engineers and Constructors, 1986)
- (10) Marina e Cidade Lacustre das Quatro Águas (PotTavira, HP, 1986)
- (11) Aproveitamento de Almourol (EDP, HP, 1986)
- (12) Empreendimento do Alqueva (GCA/EDP, EGF/DRENA, 1987)
- (13) Plano Geral de Saneamento do Concelho do Seixal (C.M. do Seixal, Ambitec, 1987)
- (14) Aproveitamento do Caldeirão (EDP, EGF, 1987)
- (15) Auto-Estrada do Norte. Sublanço Torres Novas-Fátima (PNSAC, LPN, 1987)
- (16) Aproveitamento Hidro-Eléctrico do

Sabugueiro II (EDP, HP, 1988)
(17) Auto-Estrada da Costa do Estoril (BRISA, Impacto 2000, 1988)

Não se incluíram nesta lista relatórios que apesar de se intitularem “EIA” eram documentos claramente de análise sectorial, nomeadamente socio-económica. Dos 17 EIA realizados neste período, 16 referem-se a projectos e um dos EIA tem por objecto um plano sectorial (13).

Quem encomendou os EIA?

A generalidade dos EIA foi encomendada pelos respectivos donos de obra. Destaca-se a EDP, com quase 60% dos EIA realizados nesta fase. As excepções são constituídas por dois estudos-piloto (5, 6), iniciativa da Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos - DGRAH (actual Instituto da Água), e pelo EIA (15), encomendado pelo Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros à Liga para a Protecção da Natureza.

Porque razão foram elaborados os EIA?

Apenas o EIA da Auto-Estrada da Costa do Estoril (17) foi elaborado por exigência legal (Resolução do Conselho de Ministros nº 14/87, de 21 de Março) e outros dois (10, 16) por exigência de entidades licenciadoras. Os EIA (5) e (6) constituíram a contribuição nacional para um projecto do Comité das Grandes Barragens. O EIA (15) pretendia dotar o Parque Natural das Serras de Aire e

Ambiental tugal 1981-1988

Candeeiros de elementos que permitissem influenciar a decisão e/ou minimizar os impactes negativos decorrentes da travessia do Parque pela auto-estrada. Os EIA de barragens elaborados para a EDP (1, 2, 3, 4, 11, 14) tiveram como principal objectivo o acesso a empréstimos de instituições financeiras internacionais.

Em que fase do projecto?

Dos 16 EIA relativos a projectos, a generalidade foi realizada na fase de Estudo Prévio ou Ante-Projecto. Um dos estudos-piloto teve justamente como objectivo uma análise *a posteriori* dos impactes: o EIA de Castelo de Bode (5) realizou-se cerca de 30 anos após a conclusão da obra. Três estudos foram realizados já na fase de Projecto de Execução (10, 16, 17) e outros três após o início da obra (3, 6, 14).

O EIA da Central Térmica a Carvão da Figueira da Foz/Viana do Castelo (8) constituía, aliás, um caso particular, pois incidia sobre um estudo de localização.

Qual o conteúdo dos EIA?

O quadro anexo ilustra as principais áreas analisadas nos EIA. Em muitos EIA algumas áreas só foram tratadas ao nível da descrição do ambiente afectado e não ao nível da identificação, previsão e avaliação de impactes, pelo que não foram consideradas no quadro.

Conclui-se que a generalidade dos EIA analisou os impactes socio-económicos, ecológicos e visuais, enquanto que um

reduzido número incluiu a qualidade do ar ou o ruído. A análise de riscos surgiu apenas em três estudos. Idêntico número de EIA individualizou a análise de impactes na saúde.

Qual o acompanhamento/avaliação pela Administração?

Apenas se registou acompanhamento e avaliação pela Administração em três casos: nos EIA do Alqueva, da Auto-Estrada da Costa do Estoril e do Sabugueiro II. Esse acompanhamento e avaliação revestiu a forma

de Comissões integrando diversos departamentos da Administração Central e, no caso do EIA do Alqueva, da EDP.

Que participação pública?

Em nenhum dos casos se registou um envolvimento do público. Pontualmente foram auscultadas pelos autores dos EIA pessoas ou entidades locais ou regionais. Em 1990, os EIA analisados eram de consulta restrita ou confidencial. Constituía exceções os estudos-piloto da DGRAH (5,6),

PRINCIPAIS ÁREAS DE IMPACTE ANALISADAS

EIA nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Geologia	*	*	*	*	*							*		*	*		*
Hidrologia	*	*	*	*	*	*		*	*		*	*		*	*		*
Hidrogeologia		*		*		*						*		*	*		
Microclima	*	*	*	*	*	*		*	*		*	*			*		
Solo		*		*	*	*		*	*		*	*		*	*		*
Hidrodinâmica Costeira/Estuarina								*		*							
Ecologia	*	*	*	*	*	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*
Paisagem	*	*	*	*	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Qualidade do Ar								*	*	*			*		*		*
Qualidade da Água	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Ambiente Sonoro								*	*						*		*
Património Cultural		*		*	*	*			*		*	*	*		*		*
Sócio-Economia	*	*	*	*	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Saúde Pública					*							*	*				
Análise de Riscos					*	*								*			

o EIA elaborado pela Liga para a Protecção da Natureza (15) e o EIA da Auto-Estrada da Costa do Estoril (17), acessíveis ao público.

Que peso na tomada de decisão?

Nenhum dos EIA teve peso na decisão final. Como se referiu, um dos EIA foi realizado a posteriori (5) e três projectos não chegaram (até hoje) a concretizar-se (8, 10, 11). Alguns EIA vieram a dar origem a Comissões de Acompanhamento na fase de obra (9, 14, 15, 16, 17) e outros foram seguidos por novos EIA (4, 12, 15) ou por estudos complementares.

Conclusões

Em 1990, o balanço deste período era apresentado nos seguintes termos:

“A ausência de um quadro legal regulamentador quer de uma prática administrativa e política que encorajasse a adopção da Avaliação de Impacte Ambiental como um dos instrumentos da política de ambiente levou a que de facto se realizassem alguns EIA no período de 1981 a 1988, embora sem real peso no processo de tomada de decisão.”

“É, no entanto, interessante verificar que parte dos EIA estiveram na origem de uma nova figura institucional - as Comissões de Acompanhamento (...)”

“Finalmente, toda a experiência acumulada na elaboração e, sobretudo, no acompanhamento dos EIA realizados neste período, tanto nos seus aspectos positivos como negativos, não parece ter sido proveitosamente aproveitada na criação de um sistema de AIA em Portugal.”

Em 1998, creio que um comentário sobre o período 1981-88 salientaria os seguintes aspectos:

-alguns dos EIA constituíram, quer para os donos de obra quer para os projectistas envolvidos, o início de uma experiência de sensibilização para a importância de considerar, de forma explícita, os factores ambientais, socio-económicos e culturais na concepção de projectos;

- a realização da maioria destes EIA criou por parte de empresas de projecto e consultoria, uma nova área de trabalho e especialização de técnicos; muitas das empresas e dos técnicos envolvidos na realização de EIA neste período

viriam a assumir um papel importante nos EIA realizados entre 88 e 98;

- a realização de EIA na ausência de um quadro regulamentador levou a que viessem a ser adoptados modelos de estrutura e de conteúdo EIA que ainda hoje subsistem. Esta prática permitiu assumir que cada EIA é um caso específico não sendo obrigatório seguir rigidamente algum modelo, designadamente o estabelecido pela regulamentação entretanto aprovada (Art.2º do Decreto Regulamentar nº38/90, revogado em 1997);

- este período coincidiu com o início do envolvimento de técnicos da Administração no acompanhamento e avaliação de EIA; esse envolvimento viria, mais tarde, a traduzir-se na criação de sectores específicos em diversos organismos na Administração e no corpo de técnicos especializado neste domínio;

- as Comissões de Acompanhamento/Avaliação - iniciadas com carácter regular no fim da década de 80 - não reúnem consenso como instrumento de avaliação da qualidade dos EIA nem como instrumento de acompanhamento da elaboração dos EIA ou da fase de obra.

Ainda neste período merecem referência:

- A saída, em 1982, dos primeiros diplomados de uma licenciatura (Engenharia do Ambiente) contendo no curriculum uma disciplina de “Estudos de Impacte Ambiental”, situação pioneira a nível europeu.

- A realização, em Outubro de 1986, em Lisboa, de um Seminário sobre Avaliação do Impacte Ambiental co-organizado pela Secretaria de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais e pela Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente. Este Seminário constituiu o primeiro fórum nacional de informação e debate sobre esta temática.

- A aprovação pela Assembleia da República da Lei de Bases do Ambiente (Lei nº11/ 87, 7 de Abril) que instituiu os EIA como instrumento de política do ambiente (alínea g), nº1, art.27º e art. 30º e 31º). É interessante constatar a modernidade do texto da Lei de Bases que inclui no âmbito de aplicação dos EIA os planos, a introdução de novas tecnologias, os projectos, a introdução de produtos e as acções susceptíveis de afectar o ambiente, o território e a qualidade de vida dos cidadãos. Ainda hoje apenas se encontra regulamentada a Avaliação do Impacte Ambiental de projectos.

(1) Alexandre Bettencourt, intervenção no Colóquio “A Avaliação do Impacte Ambiental - Avaliação e Avaliadores”, OBSERVA/IPAMB, Lisboa, 98-11-26.